



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

1

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011/2014

19/02/2014

SÚMULA: Aprova o parcelamento de imóvel urbano na forma da Lei, denominado LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

DECRETA:

Artigo 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do imóvel urbano, situado no Quinhão n.º 02, da Subdivisão do Quinhão 07 e 06 do Bloco 04 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, denominado **LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI** com área total de 171.314,75 m² (cento e setenta e um mil, trezentos e quatorze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes nas Matrículas nº 27.124, Livro 2-F-L folhas 118 de 26 de outubro de 2.008 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade de **HÉLIO JOSÉ ALBERTI**, portador do CPF nº 333.441.679-87 e CI/RG nº 1.918.190 SSP-PR, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Jacob Roth, s/n, Bairro São Francisco, nesta cidade, casado com comunhão universal de bens com **MIRNA TEREZINHA ALBERTI**, CPF nº 427.890.369-34 e CI/RG nº 33.325.317-6-SSP-PR SSSP-PR, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia e memoriais anexos, com responsabilidade técnica da arquiteta e urbanista Kailú Sindri Faé Meletti inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob nº CAU PR-126.914-3 devidamente respaldado pelas RRT nºs. CAU 0000000816382 e 0000000816456, com Termo de Compromisso de Reserva Legal SISLEG nº 1.091.906-2 revalidado em 24/11/2011, Anuência Prévia do IAP sob nº 14.359 - AV-14-27.124 – Prot. 1104.096 de 17/08/2012, averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Artigo 2º - O parcelamento urbano ora aprovado tem os seguintes limites e confrontações, com memorial descritivo de autoria e responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Alcides Michelato Alberto, CREA 78.190/D com ART CREA nº 20120971293, confirmada no site www.crea-pr.org.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

2

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

MEMORIAL DESCRITIVO

De um terreno Rural, localizado no Quinhão nº 02 da Subdivisão do Quinhão nº 07 e no Quinhão nº 06 do Bloco nº 04 do Imóvel “Fazenda Laranjeiras” com área de: 171.314,75 m² (cento e setenta e um mil trezentos e quatorze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), no Município e Comarca de Laranjeiras do Sul - PR. Matrícula nº 27.124

Proprietário: **HELIO JOSÉ ALBERTI e Outros;** - CPF Nº 333.441.679-87

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A demarcação da área teve início em um marco (0=PP) cravado na linha da divisa de terras de Troncos Romancini, a margem da Rua Jacob Roth, seguindo daí com rumo de 19°08' SE e fazendo divisa com a rua, mediu-se 175,32 metros, até o marco nº 01; deste marco seguiu-se com o rumo de 47°07' SE, confrontando com a Rua Jacob Roth, mediram-se 60,70 metros até o marco nº 2; deste com rumo de 48°30' SE, dividindo com a Rua Jacob Roth, foram medidos 159,94 metros, até o marco nº 3; deste marco, ao rumo de 51° 24' SE, fazendo divisa com a Rua Jacob Roth, mediu-se 65,43 metros, até o marco nº 4; seguindo com o rumo de 73°20' SE, confrontando com a Rua Jacob Roth, mediram-se 48,13 metros, até o marco nº 5, deste tomou-se o rumo de 20°55' NE, dividindo com terras pertencentes à CAMILAS, foram medidos 283,83 metros, até o marco nº 6 cravado a margem de um arroio, afluente do Arroio Invernada; do marco 6, seguiu-se pelo levantamento do arroio, com diversos rumos e medidas e fazendo divisa pelo mesmo com terras de propriedade da CAMILAS, totalizou-se a medida de 371,60 metros até o marco nº 7, cravado na margem do Arroio Invernada; deste marco, seguindo pelo levantamento do Arroio Invernada, com vários rumos e medidas e confrontando com o mesmo, foram medidos um total de 376,00 metros, até o marco nº 7A; seguindo com rumo de 72°32' SO, fazendo divisa com a área pertencente a Edson Thomé, mediram-se, 309,90 metros, até o marco nº 8; deste seguindo pela divisa do perímetro, com o rumo de 62°18' SO, dividindo com terras da COPEL, foram medidos 125,84 metros, até o marco nº 9A; deste marco, segue com o rumo de 39°33' NO, fazendo divisa com terras da COPEL, mediram-se 18,54 metros, até o marco nº 10A; deste marco seguiu-se com o rumo de 69°05' SO, confrontando com terras pertencente a Troncos Romancini, mediu-se 216,08 metros, até o marco 0=PP; onde foi iniciada e encerra-se a presente descrição do imóvel.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

4

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º - O parcelamento urbano fica assim constituído:

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E PERCENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA(m ²)	PERCENTUAIS(%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	111.839,64	65,28%
B	ÁREA TOTAL DE LOTES A VENDA	70.622,38	41,22%
C	ÁREA REMANESCENTE	0,00	0,00%
D	ÁREA TOTAL DE LOTES PÚBLICOS	41.217,26	24,06%
E	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	45.870,95	26,78%
F	ÁREA DE RESERVA LEGAL	0,00	0,00%
G	ÁREA VERDE	6.835,66	3,99%
H	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	6.768,50	3,95%
I	ÁREA TOTAL DESTINADA A USO PÚBLICO	87.088,21	50,84%
J	ÁREA TOTAL	171.314,75	100,00%

Artigo 4º - Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, passará a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento, conforme Termo de Compromisso firmado pelo proprietário.

Artigo 5º - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas “a”, “b” e “h” da Lei 006/2003 mais precisamente a execução de rede de água potável, rede coletora de esgotos ligada à rede da concessionária e/ou fossa séptica e sumidouro, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou pavimentação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

5

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

asfáltica, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas, colocação de placas de identificação do nome das ruas conforme padrão municipal, tudo conforme projetos e termo de compromisso apresentados e aprovados e que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Artigo 6º - O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 19 de fevereiro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal